



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	8
PREVIPALMAS.....	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 485 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É Designado RICARDO ROCHA SANTANA, matrícula 413007025, Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Municipal Benedita Galvão, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 486.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º São declarados vagos em virtude do falecimento dos seus ocupantes, os cargos efetivos a seguir especificados:

I - na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) Guarda Metropolitano, ACACIO DE SOUZA DARES, matrícula nº 27521, a partir de 20 de fevereiro de 2021;

b) Guarda Metropolitano, OSWALDO SILVA ARAUJO,

matrícula nº 1221, a partir de 2 de março de 2021.

II - na Secretaria Municipal da Educação:

a) Professor - III 40h, JOAO LUIZ DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 313591, a partir de 16 de fevereiro de 2021;

b) Professor - III 40h, JOSE APARECIDO GAETA, matrícula nº 217552, a partir de 27 de fevereiro de 2021;

c) Agente Administrativo Educacional, SUELI SILVA SANTOS, matrícula nº 413014368, a partir de 10 de março de 2021.

III - na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, Auxiliar Administrativo, JUVENAL MENDES VIEIRA, matrícula nº 133911, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 487 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021015847 e Parecer nº 258/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DÉBORA QUEIROZ BRITO para exercer o cargo de Analista Técnico-Jurídico – 40h, na Casa Civil do Município de Palmas, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 488 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada OELMA CASTRO DE MELO no cargo de Assistente de Relações Institucionais - DAS-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 489 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I – Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021:

RHUAN DA SILVA DE JESUS.

II – Técnico Administrativo Educacional-40h, no período de 16 de março a 31 de dezembro de 2021:

VERONICA DE SOUZA LIMA MILHOMEM;
VICTORYA LOANCA ALVES MOREIRA;
WARLISON ANCELMO LIMA;
WILLDER BRENO SANTOS DA SILVA;
WILLIAN CARNEIRO DOS SANTOS NOLETO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 490 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FRANCIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 31 de março a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 219, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É Dispensada a servidora ROSA MARIA DA CRUZ, matrícula 139981, Técnico Administrativo Educacional-40h, da função de Secretário-Geral da Escola Municipal Benedita Galvão, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 220, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 429-NM, de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.703, de 24 de março de 2021, a parte quanto ao nome e carga horária, onde se lê: DANDARA BRITO DIAS; leia-se: DANDARA BRITO DIAS BERNALDO.

Art. 2º É retificada no Ato nº 458-CT, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.705, de 26 de março de 2021, a parte quanto ao nome e carga horária, onde se lê: GEORGINETE LAGHI LEITE ANDRADE, Assistente Social-40h; leia-se: GEORGINETE IAGUI LEITE ANDRADE, Assistente Social-30h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 204/GAB/SEPLAD, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas para a Agência de Tecnologia da Informação do Município de

Palmas, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO
270471	CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 205/GAB/SEPLAD, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais o(a) servidor(a) WAGNER BRITO DE ARAUJO, matrícula nº 378421, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Palmas, 29 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 206/GAB/SEPLAD, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Agência Municipal de Turismo o(a) servidor(a) LETICIA PEREIRA DA SILVA LISBOA, matrícula nº 413007703, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2021.

Palmas, 29 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 207/GAB/SEPLAD, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, do Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para a Fundação Municipal de Meio Ambiente, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
171461	SONIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 208/GAB/SEPLAD, 29 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.018, de 25 de março de 2021, que redistribui os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do inciso II do Anexo IX ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o cargo passou a integrar a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do inciso II do Anexo XVI ao mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que fora mantida o atual ocupante.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) servidor(a) BRUNO MENDES, matrícula nº 413041902, Assessor Técnico I – DAS-6, a partir de 25 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 036/2021, DE 24 DE MARÇO 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021017489, que tem como objeto a contratação de serviços de carimbos, borrachas e refil, por meio de contrato nº 05/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli-ME, inscrito no CNPJ Nº 22.395.580/0001-04.

Titular	FREDERICO CARDOZO BRITO	Matrícula: 413041862
Suplente	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	Matrícula: 413021045

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção,

reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 037/2021, DE 24 DE MARÇO 2021.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2021017489, que tem como objeto a contratação de serviços de carimbos, borrachas e refil, por meio de contrato nº 04/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa Gráfica e Editora Capital Ltda, inscrito no CNPJ Nº 03.444.658/0001-80.

Titular	FREDERICO CARDOZO BRITO	Matrícula: 413041862
Suplente	WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	Matrícula: 413021045

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 038/2021, DE 25 DE FEVEREIRO 2021.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2020060496, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de gerador de energia elétrica, por meio de contrato nº 01/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa R.A Energética Locações e Eventos Eireli, inscrito no CNPJ Nº 03.444.658/0001-80.

Titular	IRAILSON CABRAL DE SOUZA	Matrícula: 413037802
Suplente	ANTÔNIO AUGUSTO REIS DA SILVA	Matrícula: 168001

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 2021017489

ESPÉCIE: Contrato de empresa especializada em Confecção de Carimbos, Borrachas e Refis.

OBJETO: Objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento/confecção de carimbos, borrachas para carimbos e refil para carimbos autoentintados, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da modalidade de compra direta com base no inciso Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93, e processo administrativo protocolado nesta Secretaria de Finanças, sob o nº 2021017489, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 2.641,95 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1129.4501, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, instituição de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, situada na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritys – 2º Andar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Tocantins, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, o Senhor ROGERIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 760.001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72, residente em Palmas – TO.

CONTRATADA: E a Empresa GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.395.580/0001-04, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 30, Sala 02 – Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato

representada, por LUCIANO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 114.007 SSP/TO, CPF sob o nº 449.024.091-00, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº: 2021017489

ESPÉCIE: Contrato de empresa especializada em Confecção de Carimbos, Borrachas e Refis.

OBJETO: Objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento/confecção de carimbos, borrachas para carimbos e refil para carimbos autoentintados, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre da modalidade de compra direta com base no inciso Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93, e processo administrativo protocolado nesta Secretaria de Finanças, sob o nº 2021017489, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 1.367,60 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1129.4501, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 001000103.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, instituição de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0009-32, situada na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritys – 2º Andar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Tocantins, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, o Senhor ROGERIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 760.001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72, residente em Palmas – TO.

CONTRATADA: E a Empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.444.658/0001-80, com sede na Quadra 104 Norte II, Av. LO 02, Conj.01, Lote 26 - Centro – Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1483.719 SSP-GO, CPF nº 271.350.471-68, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2021.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0082, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária do servidor MANOEL MESSIAS ANTONIO DE LIMA, matrícula funcional nº 981631, cargo Professor – Nível II, função: Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Educação, na Diretoria de Avaliação e Estatística, para 40h, a partir de 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 003 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 16 de Janeiro de 2012, Matrícula de n.º 97403, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente, referente ao Processo nº 2020036031, tendo por objeto a aquisição de computadores, BIOS, nobreak e notebook, conforme especificações constantes no Contrato n.º 17/2020, firmado entre a ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos com inscrição no CNPJ sob o nº 06.007.817/0001-78 e a empresa TI Informática e consultoria EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 21.598.111/0001-11.

SERVIDORES		MATRICULAS
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298
SUPLENTE	Almir Saraiva do Nascimento	413013148

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI MIUDINHOS, aos 25 dias do mês de março de 2021.

MARTA MAZELY RODRIGUES LEANDRO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ACCEI MIUDINHOS

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Contrato nº 007/2021, Dispensa de Licitação – Processo nº 2020062562 – Aquisição de material para Manutenção Predial, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2654, de 14 de janeiro de 2021, pág.8:

Onde se lê:

Nº PROCESSO: 2020062564.

VALOR TOTAL: 17.595,64 (dezesete mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se:

Nº PROCESSO: 2020062562.

VALOR TOTAL: 11.987,00 (onze mil novecentos e oitenta e sete reais)

Palmas/TO, em 29 de março de 2021

Chistiane Rodrigues Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Contrato nº 022/2021, Dispensa de Licitação – Processo nº 2021016385 – Manutenção e Serviço de Hospedagem de Software, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2707, de 30 de março de 2021, pág.06:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

Leia-se:

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2021

Palmas/TO, em 31 de março de 2021

Chistiane Rodrigues Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Sonho Encantado, torna público, para conhecimento de interessado, que e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, com o valor total de R\$ 18.903,80 (Dezoito mil novecentos e três reais e oitenta centavos); Agricultor VALDEMIR MARTINS DE SOUSA com o valor de R\$ 5.915,80 (Cinco mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos); Agricultor CLEZIO GOMES DE SOUZA com o valor de R\$ 4.297,00 (Quatro mil duzentos e noventa e sete reais); Agricultor: DÁRIO ALVES MARTINS com o valor de R\$ 2.512,50 (Dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); Agricultor JUCÉLIO LOPES DE SOUSA com o valor de R\$ 2.055,70 (Dois mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2020065572, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO 01 de abril de 2021.

Eliane Ferreira Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 2020060734

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

CONTRATADA: WS SUPERMECADO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 8.039,60 (Oito mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2020060734.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 0010 e 0020

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sra. Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa, WS SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio do seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 2020060734

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.568,25 (Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2020060734.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; 33.50.43, Fonte: 0010 e 0020

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO, por sua representante legal a Sra. Eleuza de Paula Rodrigues Neri, inscrita no CPF nº. 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307.619 SSP/TO. Empresa, TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio do seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 212/SEMUS/GAB/ASSEJUR, 01 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 32, inciso IX, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, exercidas por força do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Palmas, edição nº 2.708, e com espeque no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal e segundo o que dispõe o artigo 15, inciso XIII, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, na dicção do artigo 196, garante a todos os cidadãos o direito à saúde e impõe aos Entes Políticos o dever de assegurá-lo por meio de políticas públicas, que ponham a salvo o acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especifica.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Palmas em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO a quantidade de pacientes contaminados pelo novo Coronavírus, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Palmas, aguardando transferência para leitos hospitalares.

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa humana.

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é o instituto hábil e adequado à intervenção do Poder Público Municipal na iniciativa privada.

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa se caracteriza por ser procedimento unilateral e autoexecutório, pois independe da aquiescência do particular e da prévia intervenção do Poder Judiciário, o que se faz com valhacouto nas regras de competência alhures mencionadas.

RESOLVE:

Art. 1º Requisitar ao HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.953/0001-92, localizado na Quadra 401 Sul, Avenida LO 11, Conjunto 02, Lote 02, 2º Andar, 03 (TRÊS) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) com toda a oferta de serviços e exames para o tratamento exclusivo de pacientes contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Os leitos devem ficar reservados para o uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde, sendo vedado utilizá-los para outras finalidades, que não previstas nesta requisição.

Art. 2º A requisição ora determinada será processada mediante correspondente e justa indenização à empresa requisitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 - DSG

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 014/2021-GAB/DGF/SESMU, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 453 - NM 10 DE JUNHO DE 2020,

publicado no D.O.M. nº 2.507/2020 e,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, da servidora Rosângela Paula Santana de Medeiros, matrícula nº 156651, Agente de Trânsito e Transportes, referente ao período aquisitivo 2019/2020, as quais estavam previstas para serem gozadas no período de 19/03/2021 a 07/04/2021, para serem usufruídas de 23/03/2021 a 06/04/2021.

Art. 2º A interrupção se faz necessário em razão da extrema necessidade de trabalho a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Cláudio Gonçalves Benício
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 075, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 21/2017, referente ao Processo nº 2017037148, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços integrados de segurança patrimonial para atender as necessidades do PREVIPALMAS, firmado com a empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.609.047/0001-69, a seguir:

	Nome dos servidores	Matrícula
TITULAR	Wilanildo de Almeida Pinheiro	172131
SUPLENTE	Jose Abreu Batista	135801

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, e na sua

ausência, do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que a contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA/PREVIPALMAS D.O.E 2.286 Nº 84/2019 DE 17/07/2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 29 dias do mês de março de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

